

PORTARIA Nº 1.780/2025**DESIGNA SERVIDORES PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS
NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA** de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições delegadas através do Decreto nº 34.805/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **68135/2025**, resolve:

Art. 1º Designar os servidores **GIOVANNI MACHADO MASCARELO E INOCENCIO VALIATI BATISTA**, lotados na SELIMP, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Contratos descritos abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 100/2025 04/07/2025	CTA EMPREENHIMENTOS LTDA	Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos de Cachoeiro de Itapemirim/ES	48287/2025
Nº 123/2025 15/07/2025	CONSÓRCIO CCC	Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza Urbana em Vias e Logradouros Públicos de Cachoeiro de Itapemirim/ES	48290/2025

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade.



IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor dos contratos não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência dos contratos, a liberação da garantia contratual em favor das contratadas.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos nos contratos.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º Os fiscais nomeados deverão providenciar cópia dos contratos, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as **Portarias nºs 1.387/2025 e 1.463/2025**.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de setembro de 2025.

BRÁS ZAGOTTO
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

